



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 078/2026

DE 18 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção e assistência técnica;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40, inciso V, alínea "a" e 43, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem que o planejamento de compras deverá atender ao princípio da padronização;

CONSIDERANDO as conclusões do Laudo de Qualificação de Produtos, datado de 18 de agosto de 2026, emitido pelo Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Sr. Luís Paulo Galli Júnior (CREA/RS 189635);

DECRETA

Art. 1º Ficam padronizadas, para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizadas em veículos, máquinas e equipamentos do Município de São Vendelino, as seguintes marcas:

I - Pneus:

- a) Michelin;
- b) Goodyear;
- c) Pirelli;
- d) Bridgestone;
- e) Firestone;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

f) Anteo.

II – Câmaras de ar:

- a) Tortuga;
- b) Michelin;
- c) Pirelli;
- d) Firestone;
- e) Goodyear.

III – Protetores:

- a) IRBO;
- b) SBN;
- c) LB;
- d) Vipal.

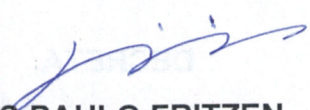
Art. 2º As contratações dos itens listados no art. 1º deverão seguir os padrões ora definidos, bem como o Laudo de Qualificação de Produtos, datado de 18 de agosto de 2026, emitido pelo Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Sr. Luís Paulo Galli Júnior (CREA/RS 189635), que passa a ser parte integrante deste Decreto.

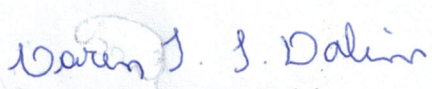
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.


RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal


Caren Isabel Schneider Dalcin
Secretária-Geral de Governo
Resp. pela Secr. Mun. de Adm. e Meio Amb.